



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CONTRATO Nº20249001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.026.001.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Nayana Gomes Abreu, casada, brasileira, portador do CPF nº 011.407.862-96 e RG Nº 6366292 SSP/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Transamazônica, S/N, Rodovia BR 230 KM 183 RODOVIA BR 230, Uruará/PA, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa. **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; CNPJ nº 21.581.445/0001-82, estabelecida na rua ESTRADA DO CURUÇAMBÁ, Nº50, CURUÇAMBÁ, ANANINDEUA/PA, CEP 67.146-263, conforme atos constitutivos representante Legal Sr. SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, brasileiro, portador do C.P.F. nº 21.581.445/0001-82 residente na cidade de Ananideua - Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2023.026-SRP e seus Anexos.

ITEM	2073 HOSPITAL	2063 FARMÁCIA AFB	2072 POSTOS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	16000	16000	16000	48000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,19	9.120,00



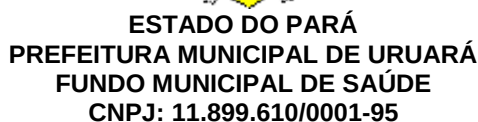
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

3	2000	2200	4200	8400	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI DONADUZZI	2,05	17.220,00
10	4000	4000	4000	12000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 120ML.	NATULAB	2,75	33.000,00
11	10000	10000	10000	30000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 120ML.	FARMACE INDUSTRIA	3,00	90.000,00
26	80000	80000	80000	24000 0	DRÁGEA	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGEA 500 MG	TEUTO	0,50	120.000,00
33	2000	2000	2120	6120	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 UI 30 G	CRISTALIA IND	13,1 0	80.172,00
50	25000	25000	100000	15000 0	COMPRIMID O	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,76	114.000,00
55	2000	4000	6000	12000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	AIRELA	3,44	41.280,00
58	2200	2500	2500	7200	BISNAGA	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	PRATI DONADUZZI	5,47	39.384,00
66	1600	1000	1000	3600	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI – BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR	PRATI DONADUZZI	5,74	20.664,00
68	1000	1000	1600	3600	FRASCO	OLEO MINERAL FR 120 ML	AIRELA	3,04	10.944,00
77	8000	8000	8000	24000	FRASCO	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,94	22.560,00
78	3000	2200	2000	7200	FRASCO	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	TEUTO	12,3 5	88.920,00
81	40000	100000	100000	24000 0	COMPRIMID O	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,20	48.000,00
90	3000		15000	18000	COMPRIMID O	TIAMAZOL (METIMAZOL) 5 MG	BIOLAB	0,28	5.040,00
91	3000		15000	18000	COMPRIMID O	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10 MG	BIOLAB	0,56	10.080,00
107	10000	10000	16000	36000	COMPRIMID O	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,05	1.800,00
108	10000	10000	16000	36000	COMPRIMID O	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	0,12	4.320,00
111	8000	8000	8000	24000	COMPRIMID O	CARVEDILOL 6,25 MG	LEGRAND	0,07	1.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

119	8000	8000	8000	24000	COMPRIMID O	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	0,35	8.400,00
123	5000	7000	6000	18000	COMPRIMID O	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	NOVARTIS	0,50	9.000,00
127	200000	200000	200000	60000 0	COMPRIMID O	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,04	24.000,00
139	0	60000	0	60000	COMPRIMID O	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALIA IND.	0,24	14.400,00
142	0	90000	0	90000	COMPRIMID O	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA IND.	0,58	52.200,00
149	0	9000	0	9000	FRASCO	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML20 ML	HIPOLABOR	2,37	21.330,00
155	0	10200	0	10200	AMPOLA	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM).	HIPOLABOR	0,73	7.446,00
157	0	360000	0	36000 0	COMPRIMID O	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	GEOLAB INDUSTRIA	0,47	169.200,00
159	0	1200	0	1200	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5 ML	HIPOLABOR	1,84	2.208,00
163	0	4200	0	4200	AMPOLA	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2ML	HIPOLABOR	1,34	5.628,00
167	0	60000	0	60000	COMPRIMID O	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA IND.	0,19	11.400,00
168	0	360000	0	36000 0	COMPRIMID O	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA IND.	0,25	90.000,00
175	0	360000	0	36000 0	COMPRIMID O	LEVOMEPROMAZINA , MALEATO 25 MG	CRISTALIA IND.	0,46	165.600,00
177	0	14400	0	14400	AMPOLA	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	HIPOLABOR	3,67	52.848,00
179	0	3000	0	3000	FRASCO	PERICIAZINA 5%	SANOFI	20,8 5	62.550,00
180	0	360000	0	36000 0	COMPRIMID O	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA IND.	0,13	46.800,00
181	0	6000	0	6000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	1,38	8.280,00
182	0	3600	0	3600	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	CRISTALIA IND	2,07	7.452,00
188	8000	0	11200	19200	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	HYPOFARM A	0,70	13.440,00



192	12960	0	0	12960	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	HIPOLABOR	4,66	60.393,60
193	30000	0	0	30000	AMPOLA	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	FRESENIUS KABI	2,28	68.400,00
197	60000	0	0	60000	FRASCO- AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	TEUTO	5,40	324.000,00
208	600	0	0	600	BOLSA	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	7,96	4.776,00
209	6000	0	0	6000	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML (IV).	HIPOLABOR	3,14	18.840,00
217	100000	0	20000	12000 0	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	HYPOFARM	0,84	100.800,00
223	72000	0	0	72000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, BUTILBROMETO DE 500MG/ML 5ML	HYPOFARM	1,63	117.360,00
241	1920	0	0	1920	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA IND.	10,2 1	19.603,20
243	600	0	0	600	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	CRISTALIA IND.	37,3 8	22.428,00
249	1200	0	0	1200	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	CRISTALIA IND.	16,4 3	19.716,00
251	90000	0	0	90000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML	HIPOLABOR	2,06	185.400,00
253	600	0	0	600	AMPOLA	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML	CRISTALIA IND.	13,7 8	8.268,00
255	2400	0	0	2400	FRASCO- AMPOLA	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	BLAU FARMACEUT I CA	18,4 1	44.184,00
257	800	800	800	2400	FRASCO	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	CRISTALIA IND	36,7 4	88.176,00
VALOR TOTAL									2.612.710,8 0



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 2.612.710,80 (Dois Milhões e Seiscentos e Dose Mil e Setecentos e Dez Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência
- 4.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 4.8 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- 4.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95**

- 4.10 – Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 4.11 Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade

10.302.0210.2.072 – Funcionamento dos Postos de Saúde

10.301.0230.2.063 – Manutenção da Farmacia Basica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95**

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95**

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **HAROLDO REIS LEAL** Portaria de nomeação **nº02/2025** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saude, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 14 de Janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada